EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA Nº 001 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 382/2019.

Art. 1º. O artigo 1º do Projeto de Lei do Executivo nº 382, de 13 de novembro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal até o valor de R$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais), no âmbito do "Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento", na modalidade Apoio Financeiro, para implementação de pavimentação em vias públicas e realização de obras projetadas pela Administração Direta e Indireta da Administração Pública Municipal, destinado à aplicação em Despesas de Capital, nos termos da Resolução BACEN nº 4.589/2017 e posteriores alterações, observadas ainda as disposições da Lei Federal nº 101/2000 e as normas e condições específicas aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação.

§1º. O valor indicado no *caput* deste artigo será aplicado nas seguintes ações:
I- até R$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais) para as obras de execução de pavimentação viária nas Ruas Gustavo Germano Brand, Wally Weber Moretti, Beatriz Klaumann Weber, Francisco Eckstein, Paulo Chapiewsky, João Martins, Tereza Conrad, Amandus Jurgensen, Erica Hinke, José Roesler, Lino Roesler, João Wenceslau Pscheidt, 12 de Outubro e Estradas Cruzeiro e Dona Francisca;

II- até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para reforma do prédio da sede da Secretaria Municipal de Saúde para instalação do Centro de Especialidades Médicas;

III- até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para ampliação das células para destinação de resíduos sólidos no Aterro Sanitário Municipal;

CMSBS 06/12/2019 15:21

§2º. Os juros da operação serão de 119,99% (cento e dezenove vírgula noventa e nove porcento) do CDI a.a. (ao ano), carência de 12 (doze) meses e prazo de amortização de 108 (cento e oito) meses, totalizando 120 (cento e vinte) meses para o efetivo pagamento.

§3º. O empréstimo contraído para as obras indicadas no inciso III do §1º deste artigo será ressarcido pelo SAMAE (Serviço Autonômo Municipal de Água e Esgoto) de São Bento do Sul aos cofres do Município de São Bento do Sul/SC) nos mesmos valores, prazos e condições previstos contratualmente.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2019.

FERNANDO MALLON
VEREADOR – MDB

NIVALDO BOGO
VEREADOR – MDB

JAIRSON SABINO
VEREADOR – PSDB

JAIME PEDRO FERREIRA DE LIMA
VEREADOR – PSDB

EDIMAR GERALDO SALOMON
VEREADOR – PROGRESSISTA

DAGUIMAR NOGUEIRA
VEREADOR - PSB